

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-1229-010-PMA, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica SAEID ENGENHARIA LTDA como segue:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN – Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-1229-010-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-1229-010-PMA, originário da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, sob a que versa sobre o presente contrato, refere-se a o a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em bloco de concreto pré-moldado sextavado do tipo blokret, inclusive urbanização, fornecimento de mão de obra e material para Vila Canopus, Distrito de Castelo dos Sonhos e Sede Municipal de Altamira-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

15 122 0037 2.381 – Aquisição de Bloquetes – Bairro Brasília

15 122 0037 2.414 – Aquisição de Insumos de infraestrutura para Bloquetear

15 122 0037 2.420 – Aquisição de Insumos para Bloquetear

16 122 0037 2.412 – Aquisição de Insumos para Bloquetear

15 122 0037 2.410 – Aquisição de Insumos para bloquetear

04 122 0037 2.408 - Aquisição de Insumos para bloquetear ruas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 26 de Março de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças